

## INFORMAÇÃO

De acordo com o Despacho n.º921/2019 de 24 de junho, devem os Sr. Encarregados de Educação proceder à devolução dos manuais escolares de acordo com as orientações que ali se encontram.

1. A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente, ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.
2. No ato da devolução dos manuais escolares pelos encarregados de educação, o AE/ENA emite a correspondente declaração comprovativa (Minuta de Declaração III).
3. O dever de restituição é do encarregado de educação ou do aluno, quando maior.
4. Os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem.
5. A legislação prevê penalizações por mau uso e degradação anormal dos manuais em questão.
6. Os pais e encarregados de educação terão de pagar os manuais caso não os devolvam ou se for evidente que estes não foram usados de forma “normal”, prudente e adequada.
7. Caso o valor não seja restituído, o aluno fica impedido de receber manual gratuito no ano letivo seguinte.
8. A legislação prevê, contudo, algumas atenuantes caso os manuais sejam entregues em mau estado:
  - A) Tipo de uso: Se os manuais têm muitos espaços para os alunos escreverem e desenharem, ou se pedem para recortar e colar autocolantes, os pais não podem ser penalizados por isso;
  - B) Disciplina: Há livros que pedem uma maior intervenção do aluno, outros há que não têm praticamente espaços para os alunos escreverem;
  - C) Estado em que foram recebidos, no início do ano letivo;
  - D) Idade do aluno: É exigido mais cuidado e mais responsabilidade a alunos mais velhos;
  - E) Número de reutilizações anteriores;
  - F) Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada, ou, pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal;
  - G) Outras circunstâncias subjetivas e objetivas. (Aplica-se a casos fortuitos.)

Critérios específicos a ter em conta para a reutilização dos manuais:

O manual...

- a) ... não deve estar rasgado;

- b) ... não deve estar queimado;
- c) ... não deve estar cortado;
- d) ... não deve estar riscado;
- e) ... não pode estar escrito a caneta / marcador;
- f) ... não pode estar “pintado” (com corretor, por exemplo);
- g) ... não pode ter falta de folhas;
- h) ...deve ter a capa e a contracapa devidamente fixadas e em bom estado;
- i) ... não deve ter sido reutilizado mais do que 3 vezes.

A atribuição das classificações de muito bom estado e estado aceitável tem por referentes as classificações anteriormente tipificadas e bom senso na apreciação dos mesmos.

**NOTA:** Antes de entregar o manual, aluno e encarregado de educação deverão certificar-se de que apagaram corretamente todas as respostas, comentários (e outros), inscritos a lápis, pois **essa tarefa é da sua total responsabilidade.**

Caso não lhe seja possível devolver o manual na data e hora indicada, deverá entrar em contacto com a escola de modo a agendar um outro dia.

Quinta do Conde, 23 de junho de 2023

O Diretor

Lúís Pacheco